



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP**

## **AUTÓGRAFO Nº 102/2026**

### **PROJETO DE LEI Nº 104/2026**

(PL de autoria do vereador Hélio Alves Ribeiro)

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a “Tradicional Festa do Padroeiro da Paróquia São João Paulo II”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 22 de junho de 2026,  
**RESOLVE:**

### **APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a Tradicional Festa do Padroeiro da Paróquia São João Paulo II, realizada anualmente em comemoração ao Dia de São João Paulo II, celebrado em 22 de outubro, ou em data definida pela organização paroquial em sua programação festiva.

**Art. 2º** A Tradicional Festa do Padroeiro da Paróquia São João Paulo II passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município em razão de sua relevância religiosa, cultural, social e comunitária, contribuindo para a preservação das tradições locais, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como para a promoção da integração entre os moradores do bairro Parque Campo Bonito e de toda a comunidade indaiatubana.

**Art. 3º** As comemorações poderão compreender celebrações religiosas, procissões, quermesses, apresentações culturais, atividades sociais, ações beneficentes, encontros comunitários e demais iniciativas voltadas à valorização da história, da obra e do legado de São João Paulo II.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá promover a divulgação institucional do evento, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e os princípios que regem a Administração Pública.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP***

**Art. 5º** A inclusão da festividade no Calendário Oficial de Eventos do Município não implica obrigação de repasse de recursos públicos pelo Município, salvo mediante autorização legal específica.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23 de junho de 2026, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

